

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

1 mensagem

Bento Augusto Kanareck <bento@mr3licitacoes.com.br>

30 de junho de 2025 às 15:56

Para: "licitacao@riopardo.rs.gov.br" <licitacao@riopardo.rs.gov.br>

Cc: Marina Dutra <marina@mr3licitacoes.com.br>, MAICON ROSA <maicon@mr3licitacoes.com.br>, Taylor Gonchoroski <taylor@mr3licitacoes.com.br>

Boa tarde, prezados!

A empresa MJ EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 25.138.093/0001-46, vem, por meio deste, conforme anexo, pedir impugnação ao edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2025, de objeto: Constitui objeto do presente Edital, a contratação de empresa para construção de Creche Pré-Escola – Tipo 1, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo Anexo I deste Edital.

Atenciosamente,



Bento Kanareck
Assistente em Licitações



48 984160205



bento@mr3licitacoes.com.br



Av. Montenegro, 206, sala 201
bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS



Impugnação Rio Pardo MJ.pdf
204K



Ao
Município de Rio Pardo/RS
EDITAL DE LICITAÇÃO No 057/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 008/2025

MJ EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.093/0001-46, Rua Duque de Caxias, nº 658, sala 1, bairro Centro, Município de Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Marcelo Dutra, inscrito no CPF sob o nº 011.520.790-26, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. PRELIMINARMENTE:

1.1 Da tempestividade:

O pedido de impugnação ora apresentado obedece ao art. 164 da Lei de Licitações:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Ademais, salienta que os princípios que regem as contratações públicas são fundamentados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

Além disso, o instrumento convocatório prevê a apresentação de impugnações, senão vejamos:

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@riopardo.rs.gov.br.

4.3 O prazo de resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br e no Portal da Transparência do Município: www.riopardo.rs.gov.br.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas

MJ Empreendimentos & Serviços Ltda

CNPJ: 25138093/0001-46
Rua Duque de Caxias, 658, S1, centro,
Venâncio Aires/RS - F: (51) 995320947
mjservicos.va@hotmail.com / www.mjeservicos.com.br



restrições e ilegalidades, uma vez que se observou falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo.

Portanto, tempestiva a presente impugnação.

2. DOS FATOS E DO DIREITO:

A Impugnante tomou conhecimento da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Creche Pré-Escola – Tipo 1, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo Anexo I deste Edital.

Após análise dos documentos que compõem o edital, verificou que a administração utilizou como referência tabelas desatualizadas (seis meses) e que não refletem os valores atuais dos serviços para execução da obra licitada.

Ocorre que, o orçamento base da licitação (planilha de custos) precisa refletir a realidade de mercado e estar atualizado segundo os índices oficiais (exemplo: SINAPI, SICRO, ou outro aplicável). Caso contrário, o edital afronta os princípios da isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

Uma planilha desatualizada pode fazer com que os preços praticados no contrato sejam inexequíveis, o que fere o interesse público e pode gerar futuras paralisações ou aditivos contratuais imprevistos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (Lei 14.133/21)

Fatores como inflação, oferta e demanda, custos de produção e até mesmo eventos externos, como crises econômicas ou conflitos, influenciam os preços de insumos como asfalto, agregados, mão de obra e equipamentos. Ao atualizar a base de dados, o governo assegura uma licitação mais competitiva, já que as empresas concorrentes poderão apresentar propostas mais alinhadas aos custos reais de mercado.

É fato que, no caso em apreço, não se trata de correção de erro ínfimo, mas de informações essenciais à correta elaboração das propostas. A disparidade existente, referente ao orçamento realizado há seis meses e os valores de mercado atuais inviabiliza a construção de proposta comercial séria e que atenda a todas as necessidades do contrato.

MJ Empreendimentos & Serviços Ltda

CNPJ: 25138093/0001-46
Rua Duque de Caxias, 658, S1, centro,
Venâncio Aires/RS - F: (51) 995320947
mjservicos.va@hotmail.com / www.mj.servicos.com.br



5. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer a Impugnante:

- a) A **retificação do edital**, com a **atualização da planilha orçamentária** com base na **última versão oficial disponível do SINAPI**, condizente com a realidade do mercado;
- b) A **divulgação da data-base efetiva** da planilha orçamentária atualmente adotada;
- c) Caso seja procedida a atualização, a **republicação do edital** com **reabertura dos prazos legais** para apresentação de propostas, a fim de assegurar a isonomia entre os licitantes.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 30 de junho de 2025.

PAULO MARCELO
DUTRA:01152079026

Assinado de forma digital por
PAULO MARCELO
DUTRA:01152079026
Dados: 2025.06.30 15:38:41 -03'00'

MJ EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA

CNPJ nº 25.138.093/0001-46

Paulo Marcelo Dutra

CPF nº 011.520.790-26

MJ Empreendimentos & Serviços Ltda

CNPJ: 25138093/0001-46

Rua Duque de Caxias, 658, S1, centro,
Venâncio Aires/RS - F: (51) 995320947

mjservicos.va@hotmail.com / www.mjeservicos.com.br